



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

1

**PROCESSO Nº 007/FMAS/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMAS/2015**

## Ata 1



Ata do pregão sobredito referente a contratação de empresa especializada em Buffet para 7.500 pessoas, na programação das atividades e eventos dos programas da Secretaria Municipal de Programas Sociais, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

Às 08h30min do dia 22 de maio de 2015, em sessão presidida pela Pregoeira Maria da Conceição de Souza, foram abertos os procedimentos de recebimento da documentação de credenciamento e, logo após, os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, referentes ao **Pregão Nº 003/FMAS/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes a Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição de Souza – Pregoeira, e o Sr. José Dias dos Santos – José Dias dos Santos Buffet – ME.

Logo após o credenciamento foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema.

Entregou(aram) os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s): José Dias dos Santos Buffet – ME.

A empresa José Dias dos Santos Buffet – ME. foi declarada aptas para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:

Aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta de Preços, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) José Dias dos Santos Buffet – ME. foi(ram) analisada(s) à luz das exigências básicas editalícias e declarada apta a participar da fase de lances. Logo após a proposta teve os seus dados inseridos no programa do Pregão, sendo iniciada então a fase de lance que obteve o seguinte resultado:

Item 1 – valor unitário final R\$ 155.250,00 pela empresa José Dias dos Santos Buffet – ME.

Após a fase de lances foi feita a admissibilidade da proposta de preços da empresa arrematante do item 1 e acordo com o determinado no inciso XII, art. 11 do Decreto Federal nº 3555/00 e, de acordo com o subitem 12.5 do Edital, que resultou no seguinte:

A proposta de preços da empresa José Dias dos Santos Buffet – ME, arrematante do item 1 foi aceita pela Pregoeira.

Terminada a fase de lances, foi aberto o envelope de documentação de habilitação da empresa arrematante do respectivo item que apresentou o seguinte resultado:

**Empresa(s) habilitada(s)** Não houve..

**Empresa inabilitada** - José Dias dos Santos Buffet – ME, por descumprimento aos subitens 8.2.2.3 e 8.2.2.7 do edital.

A Pregoeira declara vencedora a empresa José Dias dos Santos Buffet – ME. No item 1.

A Pregoeira, a partir do acima exposto, resolve **SUSPENDER** a sessão e conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que seja apresentado nova documentação de habilitação, escoimadas das causas que geraram a sua inabilitação, de acordo com o disposto no § 3º, art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**Comissão Permanente de Licitação**



E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

**Maria da Conceição de Souza**  
Pregoeira

**José Dias dos Santos**  
José Dias dos Santos Buffet - ME.



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO Nº 007/FMAS/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/FMAS/2015**

## Ata 2

Ata do pregão sobredito referente a contratação de empresa especializada em Buffet para 7.500 pessoas, na programação das atividades e eventos dos programas da Secretaria Municipal de Programas Sociais, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social.

Às 12h00min do dia 01 de junho de 2015, em sessão presidida pela Pregoeira Maria da Conceição de Souza, foram reiniciados os procedimentos referentes ao **Pregão Nº 003/FMAS/2015**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes a Sr<sup>a</sup>. Maria da Conceição de Souza – Pregoeira, e o Sr. José Dias dos Santos – José Dias dos Santos Buffet – ME.

Novamente foi verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, através da página [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), no link de Empresas Sancionadas, a regularidade das empresas participantes do certame e, não foi detectado qualquer problema.

Participa do processo a empresa José Dias dos Santos Buffet – ME.

A empresa José Dias dos Santos Buffet – ME. foi declarada aptas para gozar do privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:

Em cumprimento ao determinado na Ata da sessão realizada no dia 22.05.2015 às 08h30min, a empresa José Dias dos Santos Buffet – ME apresentou a documentação exigida nos subitens 8.2.2.3 e 8.2.2.7 do edital, escoimada da causa que gerou a sua inabilitação e deixa de cumprir o prazo estabelecido no § 3º, art. 48 de Lei 8.666/93 e alterações, tendo em vista apenas uma empresa participa do certame, que resultou no seguinte:

**Empresa habilitada** – José Dias dos Santos Buffet – ME.

**Empresa inabilitada** – Não houve.

A Pregoeira declara vencedora a empresa José Dias dos Santos Buffet – ME. No item 1.

Foi aberta a possibilidade da manifestação pelos presentes do desejo da impetração de recurso contra as decisões do Pregoeiro e os representantes das empresas presentes não manifestaram a sua intenção de interpor recurso.

A pregoeira adjudica à empresa: José Dias dos Santos Buffet - ME.

A empresa vencedora dos respectivos lances deverá apresentar sua nova proposta de preços adequada aos lances ofertados no prazo de três dias úteis, ou seja, até **04.06.2015**.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

E nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s) e que permaneceu(ram) até o fim da sessão.

*hauento*  
**Maria da Conceição de Souza**  
Pregoeira

*Jose Dias dos Santos*  
**José Dias dos Santos**  
José Dias dos Santos Buffet – ME.